

Lei Nº 13

De 23 de Janeiro de 1948.

Incorporando ao Município o Imposto de Indústrias e Profissões que vinha sendo cobrado pelo Estado e dispondo sobre a sua cobrança para o corrente exercício

Oswaldo Ribeiro Junqueira - Prefeito Municipal de Urolândia, na forma da Lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Urolândia, decretou e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º: - Fica incorporado ao Município de Urolândia, o Imposto de Indústrias e Profissões, que será devido ao Município na sua integralidade, e a partir de 1948, pelas pessoas que dentro dele explorarem a indústria ou comércio, em qualquer de suas modalidades móveis ou imóveis que sem estabelecimento ou localização fixa, ou exercerem qualquer profissão, arte, ofício ou função.

Artigo 2º: - A arrecadação do Imposto de Indústrias e Profissões será feita nos termos da legislação estadual vigente, completada, enquanto a Prefeitura não expedir outros, pelos regulamentos e instruções também vigentes nesta data.

Parágrafo único: - Para os efeitos da coleta e do preparo da inscrição dos débitos, o disposto neste artigo será aplicável desde a data da vigência desta lei.

Artigo 3º: - O imposto será arrecadado em 4 (Quatro) prestações trimestrais nas mesmas épocas e nas mesmas condições estabelecidas pelas leis municipais em vigor para a arrecadação do imposto de licença sobre esta-

=
Relevamentos comerciais e industriais, ficando suspensos com relação ao exercício de 1948, os abatimentos previstos pela legislação estadual, cujos descontos pois serão a ser apenas de 10%.

Artigo 4º: - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1948, e cujo tributo será modificado pela promulgação da nova tabela tributária do município.

Artigo 5º: - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1948, revogadas as disposições em contrário.

O Chefe de Contabilidade Municipal, assim o tenha entendido, faça publicar e correr.

Orlândia, 23 de janeiro de 1948. (a.) Osvaldo Ribeiro Junqueira - Prefeito Municipal.

Aprovada pela Câmara Municipal de Orlândia, em sessão de 21-1-1948 e em 2ª discussão em sessão de 23-1-1948, conforme Projeto de Lei n. 13 de 9 de janeiro de 1948 e publicada por Edital pela Contabilidade Municipal de Orlândia, em 23 de janeiro de 1948.

Orlândia, 23 de janeiro de 1948. (a.) José Martins Neto - Chefe da Contabilidade Municipal, Eu, James Angelo, Contador Municipal. Int. a registar na data supra.

Q. Junqueira

Resolução Nº 1

De 23 de janeiro de 1948

Promulgando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlândia.

¶ Para saber que a Câmara Municipal de Orlândia decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:-